



Processo Seletivo 01/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS ESTAGIÁRIOS DO “PROGRAMA PRIMEIRO PASSO” - NA CIDADE DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG NO CICLO DE 2023-2024.

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras-MG, através do Departamento de Desenvolvimento Social-DMDS, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo nº 01/2023 para o preenchimento de vagas destinadas a JOVENS COM IDADE mínima de 16 anos, nos termos da Lei 1647/2023, visando atender ao “Programa Primeiro Passo” no ciclo de 2023-2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital, seus anexos e eventuais retificações, será gerenciada pela equipe técnica organizadora, sob o auxílio e orientação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS.

1.2. O Processo Seletivo do “Programa Primeiro Passo” tem por objeto o provimento de vagas para jovens estudantes, como estagiários na Administração Pública Municipal.

1.3. O Processo Seletivo visa conceder oportunidades de aprendizado profissional e lições de cidadania a jovens estudantes de baixa renda.

1.4. Serão convocados para assinatura de Termo de Compromisso de estagiário, somente os candidatos classificados dentro do limite de vagas.

1.5. Neste Processo Seletivo serão disponibilizadas 10(dez) vagas, dentre elas 7 (sete) serão para ampla concorrência e 3 (três) serão por COTAS.

1.6. O presente Processo Seletivo terá a duração de 12 (doze) meses.

1.7. O jovem estudante terá como contraprestação a bolsa auxílio.

1.8. Calendário oficial constante no anexo I deste Edital.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo Seletivo “Primeiro Passo” será constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prova de conhecimento (classificatória e eliminatória);
- c) Admissão;

2.2. O (A) candidato (a) será eliminado (a) deste Processo Seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa e/ou inexata;
- b) Não atender às determinações, aos critérios, às condições ou aos prazos deste Edital e de seus atos complementares;
- c) Não atender à convocação para qualquer etapa deste Processo de Seleção;
- d) Não preencher os requisitos para contratação como estagiário previsto na legislação, neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- e) Não obtiver média de 60% na prova de conhecimento;

2.3. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) em todas as etapas deste Processo de Seleção e aprovados (as) dentro do número de vagas determinadas pelo item 1.5. deste Edital serão convocados conforme disposto pelo Item 12 deste Edital, a assinar Termo de Compromisso nos termos do disposto pela Lei Federal 11788/2008 e pela Lei Municipal 1647/2023.

2.4. O Termo de Compromisso será celebrado por prazo determinado, tendo duração de 12 (doze) meses.

2.5. As vagas previstas neste Edital destinam-se somente aos estudantes residentes Município de São Thomé das Letras-MG.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Além da bolsa auxílio no valor de R\$ 454,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), o jovem estudante que participar de todas as atividades que lhe forem



ofertadas ou designadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), terá um acréscimo de 5% sobre o valor da bolsa auxílio.

3.2. A carga horária será de 15 (quinze) horas semanais, sendo dividida em 3 horas por dia, em turno compatível com as atividades escolares. Nos dias em que o estagiário tiver aula o dia todo, as horas faltantes serão repostas aos sábados, ou aos domingos.

3.3. O jovem estudante somente fará jus ao recebimento integral do valor mensal referido no Item 3.1 caso não falte as atividades do estágio durante o mês; havendo falta não justificada, será descontada proporcionalmente no valor da bolsa auxílio.

4. DAS OPORTUNIDADES

4.1. As oportunidades disponibilizadas por meio do Processo Seletivo Público do “Programa Primeiro Passo”, buscam promover a inclusão social dos jovens estagiários, por meio de sua qualificação social e profissional, contribuindo assim para sua melhor inserção no mercado de trabalho.

4.2. As vagas constantes no item 1.5. serão distribuídas nos seguintes departamentos da Prefeitura Municipal:

- a) Gabinete;
- b) Jurídico;
- c) Esporte;
- d) Cultura;
- e) DMDS;
- f) Educação;
- g) Financeiro;

5. Da RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. São causas de rescisão antecipada do Termo de Compromisso do Estágio:

- a) pela conclusão, desistência, reprovação ou dependência, bem como transgressão disciplinar, devidamente comprovada;
- b) pela soma das faltas justificadas ou não, salvo por motivo de internação hospitalar, porém não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias no ano;
- c) pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;
- d) por iniciativa da Administração Pública Municipal, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo jovem estudante, comunicados, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão a Instituição de Ensino e ao jovem estudante.

5.2. Havendo a rescisão antecipada durante a vigência do Termo de Compromisso do estágio, a Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos remanescentes.

6. DAS RESERVAS DE VAGAS, REFERENTE AS COTAS

6.1. Em observância a Lei 1647/2023 art.3º, parágrafo único e seus incisos, ficam reservadas para fim de cotas as seguintes vagas:

6.1.1. alunos com deficiência atendidos pela APAE, ou outra entidade assemelhada, indicados pela respectiva instituição;

6.1.2. Uma vaga para estudante com assiduidade escolar excepcionalmente baixa, ou adolescente infrator inscrito em programa de atendimento socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativo, que terá indicação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);

6.1.3. Uma vaga para adolescente acompanhado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com elevado grau de vulnerabilidade social ou menor renda familiar;



6.2. As vagas reservadas para as situações dos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3, que não forem preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem geral de classificação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, e preenchimento do formulário de inscrição constante no anexo II.

7.2. Antes de efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Processo Seletivo do Programa Primeiro Passo.

7.3. A inscrição deverá ser realizada, no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS, com a Assistente Social indicada pelo departamento, no período de 20/03/2023 a 05/04/2023, no horário de 09:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, localizado à Rua Marcionílio Ribeiro Costa, 190, centro, nesta cidade.

7.3.1 A inscrição para os jovens estudantes do Distrito de Sobradinho de Minas, as inscrições serão realizadas no Centro de Apoio do Sobradinho, no mesmo período supracitado, no

7.4. Os (as) candidatos (as) devem estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, conforme informações disponíveis no Diário oficial da Prefeitura Municipal (<https://saotomedasletras.mg.gov.br/>), bem como afixado no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS.

7.5. Ao se inscrever o candidato declara conhecer e aceitar as instruções e as condições do processo seletivo, estabelecidas neste Edital, bem como eventuais alterações, comunicações, instruções e convocações publicadas no Diário Oficial do Município, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, arcando com as consequências de eventuais erros das informações prestadas no momento da inscrição.

7.6. A inscrição neste Processo de Seleção é gratuita e aberta a qualquer interessado (a), que atenda aos critérios ora elencados.

7.7. Deverá comparecer para realizar a inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título Eleitoral para os (as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Para menores de 18 (dezoito) anos, é obrigatório a presença do responsável legal para realização da inscrição, munido de carteira de identidade e CPF;
- f) comprovante de residência atualizado;
- g) Número do NIS (número de inscrição social);
- h) Número de telefone pessoal do (a) candidato (a) e/ou responsável legal;
- i) E-mail pessoal do (a) candidato (a) e/ou responsável legal;
- j) certidão de matrícula e frequência regular do educando, nos anos finais do ensino fundamental, e ensino médio regular atestado pela instituição de ensino;
- m) certidão de aprovação no ano anterior;

7.8. Não haverá possibilidade de realização de inscrição, em data, horários ou locais divergentes do item 7.3.

7.9. Os candidatos (as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou que não satisfaçam os requisitos de admissão terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados neste processo de seleção.

7.10. O Órgão gestor do Cadastro Único será consultado, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO



8.1. A confirmação de inscrição, se dará no ato da inscrição, sendo disponibilizado para o candidato inscrito um canhoto de confirmação de inscrição.

9. DA PROVA DE CONHECIMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A prova de conhecimento será aplicada no dia 16/04 na Escola Municipal Portal das Letras, localizada à Rua Helena Jeferson de Souza, 40, centro, no período de 09:00h às 13:00h.

9.1.1. Para a prova de conhecimento será cobrado apenas as matérias de português e matemática, tendo um total de 30 questões, 20 de português e 10 de matemática, possuindo 4 alternativas, onde apenas uma será a correta, conforme consta no anexo III desse Edital;

9.2. Serão classificados nesse Processo de Seleção, o candidato que obtiver o mínimo de 60% de acertos em cada matéria, e serão convocados em ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate serão na respectiva ordem:

- a) Menor Renda Familiar;
- b) Melhor pontuação em português;
- c) O (A) candidato (a) mais novo;

10.2. A classificação na seleção não assegura ao candidato o direito de admissão automática para estágio na Prefeitura Municipal, estando sua admissão condicionada ao cumprimento de todos os critérios previstos neste Edital, observada ainda a ordem classificatória e o número de vagas divulgado para COTAS, conforme o Item 1.5.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso em até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da prova de conhecimento, desde que devidamente fundamentado. Deverá comparecer ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS e protocolar o recurso, não serão aceitos recursos por nenhuma via digital, ou fora do prazo estabelecido.

11.2. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso que não possibilitar a identificação do candidato.

11.3. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, mediante Publicação de Resposta aos Recursos, publicado na página oficial da prefeitura, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS.

11.4. A decisão proferida pela equipe técnica organizadora do processo seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado na página oficial da Prefeitura, bem como no seu quadro de avisos, e no quadro de avisos do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS.

12.2. A Prefeitura Municipal convocará os candidatos classificados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem classificatória e eliminatória final, necessária para o preenchimento das vagas existentes.

12.3. O não atendimento a convocação do candidato classificado no referido Processo Seletivo Público, no prazo estabelecido no Item anterior, caracterizará desistência por parte do candidato, e sua eliminação sumária.

12.4. A partir da assinatura do Termo de Compromisso a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.



12.5. O acompanhamento, pelo candidato, das convocações para a contratação poderá ser feito por meio da página oficial da Prefeitura Municipal e seu mural, e pelo mural do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS.

12.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO NO “PROGRAMA PRIMEIRO PASSO”

13.1. Realizar a inscrição no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2. Ser aprovado na prova de conhecimentos, com média de no mínimo 60% em cada matéria.

13.3. Cumprir todas as determinações deste Edital, e atos complementares caso seja necessário.

13.4. Ter no ato da admissão, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, e estar frequentando o ensino médio regular, a educação especial, ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (EJA).

13.5. Celebração de Convênio entre o Poder Público Municipal e a instituição de ensino;

13.6. Assinatura de Termo de Compromisso pelo estudante, os candidatos com idade inferior a 18(dezoito) anos deverão contar com a assistência do responsável legal para celebração do Termo de Compromisso e admissão na Prefeitura Municipal, através do “Programa Primeiro Passo”.

13.7. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no programa e no termo de compromisso

13.8. Constará no Termo de Compromisso a jornada de estágio, que será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a Administração Pública Municipal, e o jovem estudante ou seu representante legal (em caso de menores de 18 anos), e terá que ser compatível com as atividades escolares, respeitado a duração de 03 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais no total.

13.7. Apresentar todos os documentos, originais e cópia listados no Item 4.4. deste Edital, bem como todas as declarações constante no mesmo Item;

13.8. Apresentar número de conta bancária em nome do jovem estudante, para fim de depósito da contraprestação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo período de sua validade.

14.2. Acarretará na eliminação do candidato no Processo de Seleção Programa Primeiro Passo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos.

14.3. Uma vez contratado no Programa Primeiro Passo, e for identificado que houve fraude nas declarações e documentos apresentados, será, imediatamente, rescindindo o contrato de estágio, convocado o subsequente na ordem de classificação e punido por burlar as normas definidas no edital com multa de 10% sobre a bolsa auxílio de cada mês trabalhado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.4. O não cumprimento das normas estabelecidas para o estágio do Programa Primeiro Passo, o desempenho insuficiente ou a inaptidão do estagiário, a falta disciplinar grave ou a



ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de estagiário no Programa Primeiro Passo, celebrado com a Prefeitura Municipal.

14.5. O jovem estagiário que obtiver outra atividade laborativa no período do Termo de Compromisso, deverá comunicar imediatamente a Administração Pública Municipal sobre sua saída.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela comissão do Processo Seletivo Público do Programa Primeiro Passo.

14.6. Após a admissão e assinatura do Termo de Compromisso, o jovem estudante terá que manter a presença na média de 75% de frequência

14.7. Ao final, a Administração Pública Municipal emitirá certificado de conclusão no programa, no qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento.

São Thomé das Letras, 17 de março de 2023.

Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal





ANEXO I

Calendário Oficial	
Data	
17/03/23	Publicação do Edital
20/03/23 à 05/04/23	Período de Inscrição. A inscrição deverá ser realizada presencialmente no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social-DMDS, com a Assistente Social indicada pelo departamento , no horário de 09:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h.
21/03/2023	Inscrição no distrito de Sobradinho de Minas, no horário de 09:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h.
16/04/2023	Data de realização da prova de conhecimento Abertura dos portões: 07:30h da manhã Fechamento dos portões: 08:50h Início e término da prova: 09:00h às 13:00h Local da prova: Escola Municipal Portal das Letras.
17/04/2023	Publicação do Gabarito.
18/04/23 à 19/04/23	Prazo de recurso para prova de conhecimento.
20/04/23 à 22/04/2023	Análise dos Recursos
23/04/23	Deliberação dos recursos, indeferidos ou deferidos.
24/04/23	Resultado da Classificação
25/04/23	Convocação dos Classificados.
03/05/23 à 07/05/23	Início da semana de interação com os servidores públicos, atividades culturais , sociais e de convivências familiares e comunitárias.
Em data a ser agendada	Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades.



ANEXO II

Inscrição

Programa PRIMEIRO PASSO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE		
NOME:	FEM : <input type="checkbox"/> MASC : <input type="checkbox"/>	
MÃE:		
PAI:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	
NATURALIDADE:	ESTADO CÍVIL:	
FILHOS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO SE SIM, QUANTOS:		
ESCOLARIDADE:		
DOCUMENTAÇÃO		<input type="checkbox"/> NÃO POSSUI DOCUMENTAÇÃO
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO:		
<input type="checkbox"/> RG:	ÓRGÃO:	EXPEDIÇÃO:
<input type="checkbox"/> CPF:		
<input type="checkbox"/> TÍTULO DE ELEITOR:		
<input type="checkbox"/> CARTEIRA DE TRABALHO:		
<input type="checkbox"/> CARTEIRA DE VACINAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> OUTRA DOCUMENTAÇÃO:		
CONTATO		
FAMILIARES:		
REDE DE APOIO SOCIAL:		
DADOS DA SITUAÇÃO FAMILIAR		
<input type="checkbox"/> POSSUI FAMÍLIA NATURAL, COM VINCULAÇÃO AFETIVA POSITIVA		
<input type="checkbox"/> POSSUI FAMÍLIA NATURAL, MAS NÃO APRESENTA VINCULAÇÃO AFETIVA POSITIVA		
<input type="checkbox"/> NÃO DISPÕE DE DADOS SOBRE A FAMÍLIA NATURAL		
<input type="checkbox"/> HÁ IMPEDIMENTO JUDICIAL PARA CONTATO COM A FAMÍLIA NATURAL		
<input type="checkbox"/> ESTÁ EM SITUAÇÃO DE ORFANDEDE		



<input type="checkbox"/> OUTRA SITUAÇÃO (ESPECIFICAR):
NOME DA MÃE: ENDEREÇO:
NOME DO PAI: ENDEREÇO:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ENDEREÇO:
NOME DO CÔNJUGE/ COMPANHEIRO: ENDEREÇO:
NOME E IDADE DOS FILHOS:
NOME E IDADE DOS IRMÃOS:
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA DO ADOLESCENTE:
CONDIÇÕES DA MORADIA:
PESSOAS COM AS QUAIS O ADOLESCENTE RESIDE:
PESSOAS DA FAMÍLIA EXTENSA QUE POSSUEM VÍNCULOS AFETIVOS POSITIVOS:



REDE DE APOIO SOCIAL DO ADOLESCENTE (VÍNCULO AFETIVO POSITIVO):

BENEFÍCIOS SOCIAIS ACESSADOS PELO ADOLESCENTE E/OU SUA FAMÍLIA:

RENDA FAMILIAR:

ÓRGÃO PÚBLICO QUE PRESTA ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE/ FAMÍLIA

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

CONSELHO TUTELAR

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

DEFENSORIA PÚBLICA

DELEGACIA/NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

SERVIÇOS DE SAÚDE

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



OUTROS (ESPECIFICAR):





POTENCIALIDADES DO GRUPO FAMILIAR

(capacidade de desenvolver talento, possibilidade de transformar a realidade)

VULNERABILIDADES APRESENTADAS

(risco social, pobreza, desemprego, trabalho precário, dificuldade de acesso à saúde, à educação, ao trabalho ou outras áreas, falta de moradia, fragilização de vínculos, vulnerabilidades socioeconômicas, relacionais entre outras)

Excluídos pela pobreza

Sem fonte de renda / baixa renda

Com pessoas sem acesso ao trabalho / desempregadas/trabalho precarizado

Ciclo de vida vulnerável (crianças, adolescentes, idosos)

Pessoas exercendo a maternidade em condições precárias

Pessoas em desvantagem pessoa resultante de deficiência(s), incapacitadas para o trabalho

Acesso restrito / não acesso aos serviços públicos (educação, saúde, assistência)

Fragilidade de vínculos de pertencimento, sociabilidade e afetividade

Isolamento Social

Descumprimento das condicionalidades do SCFV.

Outras – Especificar:

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Há quantos anos a família mora neste estado: ___ anos - a família sempre morou no estado.

Há quantos anos a família mora no município: ___ anos - a família sempre morou no município.

Há quantos anos a família mora no bairro atual: ___ anos - a família sempre morou no mesmo bairro.

A família, ou algum de seus membros, é vítima de ameaças ou discriminação na comunidade onde reside?

Sim Não

A família possui parentes que residam próximo ao seu local de moradia e que constituam rede de apoio e solidariedade?

Sim Não

A família possui vizinhos que constituam rede de apoio e solidariedade?

Sim Não

A família, ou algum de seus membros, participa de grupos religiosos, comunitários ou outros grupos/instituições que constituam rede de apoio e solidariedade?

Sim Não

A família, ou algum de seus membros, participa de movimentos sociais, sindicatos, organizações comunitárias, Conselhos ou quaisquer outras ações ou instituições voltadas para organização política e defesa de interesse coletivos?

Sim Não

Existe alguma criança ou adolescente no grupo familiar que não tem acesso a atividades de lazer, recreação e convívio social?

Sim Não

Existe algum idoso do grupo familiar que não tem acesso a atividades de lazer, recreação e convívio social?

Sim Não

Há pessoas dependentes (crianças, idosos dependentes ou pessoas com deficiência) que permanecem períodos do dia sem a companhia de um adulto?

Sim Não



	DEMANDA
1. SITUAÇÃO DOCUMENTAL	
2. SAÚDE	
3. EDUCAÇÃO	
4. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5. PROFISSIONALIZAÇÃO	
6. ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
7. FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	
8. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	
9. ESPIRITUALIDADE	
10. EXPECTATIVA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA	

São Thomé das Letras – MG, ___ de _____ de _____.

ADOLESCENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO



PROTOCOLO

DATA:

APRESENTOU DOCUMENTOS? () Sim () Não

DOCUMENTAÇÃO: () Completa () Incompleta

() Certidão de Matrícula e Frequência do ano letivo corrente

() Certidão de aprovação no ano letivo anterior

() Carteira de Identidade

() Comprovante de Residência

() Título de Eleitor

() Folha Resumo Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal

INSCRIÇÃO DEFERIDA? () Sim () Não

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROTOCOLO

DATA:

APRESENTOU DOCUMENTOS? () Sim () Não

DOCUMENTAÇÃO: () Completa () Incompleta

INSCRIÇÃO DEFERIDA? () Sim () Não

RECURSO: () Sim () Não **PRAZO:** _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO



FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, venho por meio deste, apresentar recurso para apresentação posterior de _____
ciente de que o prazo é de 48 horas.

DATA:

ASSINATURA:

RECEBIDO POR:

DATA:

ASSINATURA:





ANEXO III

DAS MATÉRIAS QUE SERÃO COBRADAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

Matemática: Porcentagem, Progressões, Localização Plano Cartesiano, Probabilidade, Planificação e Sólidos.

